



**PROCESSO Nº TST-RR-11669-43.2016.5.03.0014**

Recorrente: **POLIANE DA ROCHA SILVA BARBOSA**  
Advogada : Dra. Sarah Morais Emerick Reis  
Advogada : Dra. Marcelle Consuelo Duarte  
Recorrido : **DROGARIA ARAÚJO S.A.**  
Advogado : Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli

GMMEA/

**D E S P A C H O**

O Supremo Tribunal Federal proferiu decisão na ADC 58 MC/DF, de relatoria do Exmo. Ministro Gilmar Mendes, deferindo medida cautelar para suspender o julgamento de todos os processos em curso no âmbito da Justiça do Trabalho que envolvam a aplicação dos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017, e o art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91.

Sendo assim, remeto os autos à Secretaria e determino o seu sobrestamento até o julgamento definitivo da ADC 58 MC/DF pelo Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Brasília, 20 de novembro de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

**MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO**  
Ministro Relator